



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **136/2024** _____

PAGAMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS (MUSICAIS) REFERENTE ÀO SHOW DA VIRADA 2024 NO LAGO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PEDIDO DO GOVERNO MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VALOR ESTIMADO: 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Memorando 6.110/2024

Prefeitura Municipal
PALOTINAMarcadores: **Aguardando Autorização do Prefeito | x**

Responder apenas via 1Doc

Sidnei F. **CLC**

Para

TR - Termo de Re...

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**TR - Termo de Referência**

7 setores envolvidos

CLC**TR****DIL****SDNADS****GAB****CPO****AJG**

16/12/2024 14:14

INEXIGIBILIDADE 136 2024 - TAXA PAGAMENTO ECAD SHOW DANILO E DAVI VIRADA 2024 - GOVERNO MUNICIPAL

Boa tarde Bárbara!

A pedido do Gabinete do prefeito,

Considerando a programação de final do ano no qual esta previsto um Show no Reveilon com a dupla Danilo e Davi no lago municipal, nas festividades de fim de ano.

O evento ocorrerá no dia 31/12/2024, portanto necessário o pagamento da taxa do ECAD, nesse período.

Segue boleto prévio.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito."
Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

[BOLETO_REVEILLON_PALOTINA.pdf](#) (125,25 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas****Despacho 1-**
6.110/2024

16/12/2024 14:16

(Encaminhado)

Bom dia Sheila,

Você poderia produzir/incluir neste processo uma solicitação de despesas referente á esta contratação por gentileza. No aguardo! Obrigada.

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 056.XXX.XXX-73, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, GABRIELA PALUDO ORTOLAN CPF 073.XXX.XXX-29, VOSMIR FIRMINO CPF



Barbara U. TR

SDNADS - Solicit...

CC

ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 00.474.973/0001-62.

Item	Cód. Siste ma Elotech	Descrição/Espec ificação	Qtd e	Uni d	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1403	TAXA	1	UNI D	5.250,00	5.250,00
VALOR TOTAL (R\$)	5.250,00					

Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2024 14:18:14 Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual **Processo para pagamento taxa ECAD Show da Virada 2024** para **INEXIGIBILIDADE - TAXA PAGAMENTO ECAD SHOW DANILO E DAVI VIRADA 2024 - GOVERNO MUNICIPAL.**

Despacho 2-
6.110/2024

16/12/2024 15:42
(Encaminhado)

Sheila C. SDNADS

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.
CC

Boa tarde Bárbara!
Saldo na dotação orçamentária (33.90.47) é insuficiente para emitir a solicitação de despesa.
Atenciosamente,
Sheila Maria Casarotto
Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2024 15:42:33 Sheila Maria Casarotto SDNADS arquivou.

16/12/2024 15:42:33 Sheila Maria Casarotto SDNADS parou de acompanhar.

Despacho 3-
6.110/2024

16/12/2024 15:43
(Encaminhado)

Barbara U. TR

Bom dia Gabriela,
Conforme despacho acima, este processo de compra será paralizado até que seja organizado e suplementado o orçamento.

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 056.XXX.XXX-73, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, GABRIELA PALUDO ORTOLAN CPF 073.XXX.XXX-29, VOSMIR FIRMINO CPF



GAB - Gabinete d...

A/C Gabriela O.
CC

Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2024 14:26:29 Sheila Maria Casarotto SDNADS reabriu para resolução.

Despacho 4-
6.110/2024

18/12/2024 14:30
(Encaminhado)

Sheila C. SDNADS

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.
CC

Boa tarde Bárbara!

Foi realizada a suplementação da dotação orçamentária.
Conforme solicitado, segue anexo a solicitação de despesa.

—

Atenciosamente,
Sheila Maria Casarotto
Escriturária

[Solicitacao de despesa ECAD Show Danilo e Davi.pdf](#) 1 download
(278,20 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2024 14:30:59 Sheila Maria Casarotto SDNADS arquivou.

18/12/2024 14:30:59 Sheila Maria Casarotto SDNADS parou de acompanhar.

Despacho 5-
6.110/2024

18/12/2024 14:38
(Encaminhado)

Barbara U. TR

CPO - Coordenaçã...

CC

Boa tarde Ricardo,
Segue para verificação da dotação orçamentária.Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—

Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

[solicitacao de despesas.pdf](#) (278,20 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-
6.110/2024

Solicitação de despesa e classificação orçamentária procedentes, pode ser dado andamento ao processo.

19/12/2024 15:05

(Respondido)

Ricardo F.

CPO

Envolvidos internos acompanhando CC

Atenciosamente

—

Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Orçamento e Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 7-6.110/2024

19/12/2024 15:14

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

AJG - Jurídico G...

A/C Eduardo S.

CC

Boa tarde Dr. Eduardo,
Solicito parecer jurídico para continuidade ao processo.

—

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Documentacao_ECAD.pdf (1,04 MB)

0 downloads

ETP_ECAD_SHOWS_DE_FINAL_DE_ANO_2024_GABINETE.doc (475,00 KB)

1 download

TERMO_DE_REFERENCIA_ECAD_SHOW_DANILO_E_DA_VI_GOVERNO_MUNICIPAL.docx (226,96 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 8-6.110/2024

20/12/2024 08:45

(Respondido)

Eduardo S.

AJG

Envolvidos internos acompanhando CC

segue parecer em anexo.

—

Atenciosamente,

Eduardo José de Andrade Teodoro Silva

Assessor Jurídico

"No que diz respeito ao empenho, ao compromisso, ao esforço, à dedicação, não existe meio termo. Ou você faz uma coisa bem feita ou não faz." (Ayrton Senna)

Inexigibilidade_ECAD_fim_do_ano.pdf (117,63 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

20/12/2024 08:45:27

Eduardo Jose de Andrade Teodoro Silva

AJG

 assinou digitalmente Memorando 8-6.110/2024 com o certificado EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF

056.XXX.XXX-73 conforme MP nº 2.200/2001 .

20/12/2024 08:45:28 Eduardo Jose de Andrade Teodoro Silva

AJG

 arquivou.

20/12/2024 08:45:28 Eduardo Jose de Andrade Teodoro Silva

AJG

 parou de acompanhar.

Despacho 9-
6.110/2024

20/12/2024 08:58
(Encaminhado)

Barbara U.

TR

GAB - Gabinete d...

CC

Bom,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo.
Favor, assinar o termo ate o dia 20/12/2024 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

[TERMO DE REFERENCIA ECAD SHOW FIM DE ANO.](#) 0 downloads
[pdf \(236,92 KB\)](#)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

20/12/2024 08:58:25 Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 solicitou a assinatura de Ricardo Luis Fiabani em Despacho 9- 6.110/2024 .

Assinado

20/12/2024 08:58:25 Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 solicitou a assinatura de Gabriela Paludo Ortolan em Despacho 9- 6.110/2024 .

Assinado

20/12/2024 08:58:25 Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 solicitou a assinatura de Sidnei Ferreira Fernandes em Despacho 9- 6.110/2024 .

Assinado

20/12/2024 08:58:25 Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 solicitou a assinatura de Luiz Ernesto de Giacometti em Despacho 9- 6.110/2024 .

Assinado

20/12/2024 08:58:26 Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 solicitou a assinatura de Vosmir Firmino em Despacho 9- 6.110/2024 .

Assinado

Despacho 10-
6.110/2024

20/12/2024 09:01
(Encaminhado)

Barbara U.

TR

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.
CC

Bom dia Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 08 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

—
Att;
Bárbara Evelin A. Ulmer

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA CPF 056.XXX.XXX-73, SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, GABRIELA PALUDO ORTOLAN CPF 073.XXX.XXX-29, VOSMIR FIRMINO CPF



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/12/2024 09:13:48	Sidnei Ferreira Fernandes CLC assinou digitalmente Memorando 9- 6.110/2024 com o certificado SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81 conforme MP nº 2.200/2001 .
20/12/2024 09:36:57	Luiz Ernesto de Giacometti GAB assinou digitalmente Memorando 9- 6.110/2024 com o certificado LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .
20/12/2024 09:37:22	Gabriela Paludo Ortolan GAB assinou digitalmente Memorando 9- 6.110/2024 com o certificado GABRIELA PALUDO ORTOLAN CPF 073.XXX.XXX-29 conforme MP nº 2.200/2001 .
20/12/2024 09:37:43	Vosmir Firmino GAB assinou digitalmente Memorando 9- 6.110/2024 com o certificado VOSMIR FIRMINO CPF 644.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2 200/2001 .
20/12/2024 09:43:26	Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual INEXIGIBILIDADE - TAXA PAGAMENTO ECAD SHOW DANILO E DAVI VIRADA 2024 - GOVERNO MUNICIPAL para INEXIGIBILIDADE 136 2024 - TAXA PAGAMENTO ECAD SHOW DANILO E DAVI VIRADA 2024 - GOVERNO MUNICIPAL.
20/12/2024 09:45:48	Ricardo Luis Fiabani CPO assinou digitalmente Memorando 9- 6.110/2024 com o certificado RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 11- 6.110/2024

20/12/2024 15:02
(Respondido)

Luiz G. **GAB**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Pelos motivos de fato e de direito expostos, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação
Att.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/12/2024 15:04:08	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Luiz Ernesto de Giacometti em Despacho 11- 6.110/2024 .	Assinado
20/12/2024 15:21:55	Luiz Ernesto de Giacometti GAB assinou digitalmente Memorando 11- 6.110/2024 com o certificado LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Ofício nº 0442/2024 - Setor de Compras

Palotina, 16 de Dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar processo de INEXIGIBILIDADE para contratação de pessoa jurídica para: **PAGAMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS (MUSICAIS) REFERENTE ÀO SHOW DA VIRADA 2024 NO LAGO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PEDIDO DO GOVERNO MUNICIPAL.**

Certos de contarmos com a parceria, manifestamos votos de estimo e apreço.

Prefeitura Municipal de Palotina
Luiz Ernesto de Giacometti
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
SIDNEI FERREIRA FERNANDES
Setor de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
Departamento de Compras



Memorando 17- 5.966/2024

De: Barbara U. - TR

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 12/12/2024 às 13:58:15

Setores envolvidos:

SADM, GAB, ASSJUR, CLC, CPO, SDNADS, DIL, TR, AJG

INEXIGIBILIDADE 134 2024 - PAGAMENTO TAXA ECAD SHOWS FIM DE ANO - GABINETE

Boa tarde,

Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no ETP.

Favor, assinar o ETP até o dia 12/12/2024 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Anexos:

ETP_ECAD_SHOWS_DE_FINAL_DE_ANO_2024_GABINETE.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GABINETE MUNICIPAL.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18- § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

Necessidade: Cumprir com exigência legal quanto as taxas cobradas pelo ECAD como entidade brasileira responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos autores e demais titulares.

Considerando que as festividades de final de ano no município de Palotina, constitui uma grande comemoração na cidade promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das interações sociais bem como o incentivo ao comércio local. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade do pagamento do ECAD de direitos autorais de artistas como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

1.1 Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS (MUSICAIS) REFERENTE AOS SHOWS DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DIAS 14 E 15 DE DEZEMBRO E O SHOW DA VIRADA, A SEREM REALIZADOS NO LAGO MUNICIPAL.

1.2 Justificativa da contratação:

A presente contratação se torna necessária em virtude dos shows musicais que serão realizados das festividade de final de ano 2024, que acontecerá nos dias 14 a 15 e 31 de Dezembro de 2024 no Lago Municipal, conforme cronograma:

Data	Show
14/12/2024	Pastor Israel Salazar
15/12/2024	João Neto e Frederico
31/12/2024	Danilo e Davi

A Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) é devida durante a realização dos shows supracitados, a fim de garantir aos autores das composições musicais, o recebimento dos seus direitos autorais.

Os direitos autorais sobre a criação de obras diversas, dentre elas as composições musicais, são tutelados pela Lei Federal nº 9.610/98.

O ECAD está previsto no Artigo 99 da referida Lei e possui legitimidade para a cobrança de tais direitos.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

O objeto a ser licitado será para uso do Gabinete Municipal, oriundo de RECURSOS PRÓPRIOS.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Não se aplica.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021). Não foi previsto no PAC – Plano Anual de Contratações.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021). A contratação deverá ser feita por meio de inexigibilidade de licitação visto trata-se de contratação afim de pagar a taxa do órgão ECAD, sendo este o único que fiscaliza os eventos nos quais há apresentações musicais.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

Houveram contratações anteriores de ECAD, porém com a estimativa de público distintos.

A última contratação para o item em questão pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, foi pela Inexigibilidade nº 060/2023, Contrato 407/2023 e o contrato 266/2024 pela inexigibilidade 52/2024.

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1403	TAXA	1	UNID	25.456,05	25.456,02
01	1403	TAXA	1	UNID	42.179,33	42.179,33

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1403	TAXA	1	UNID	16.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						16.500,00

Considerando que o valor é calculado pelo órgão, que considera o tamanho do evento e a estimativa de público, e repassa à Administração municipal para que esta proceda o pagamento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Não há possibilidade de escolha de fornecedor uma vez que os direitos autorais são exclusivamente pagos para o ECAD - *Escritório Central de Arrecadação e Distribuição*, conforme Art. 99 da Lei Federal nº 9.610/98.

A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

Em pesquisa realizada junto ao PNCP localizamos dois processos de Inexigibilidade com objeto idêntico ao aqui pretendido, Inexigibilidade 033/2024 – Município de Lagoa da Prata – MG, sítio eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/18318618000160/2024/49> e Inexigibilidade N°024/2024 – Município de Catanduvas – SC, sítio eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/82939414000145/2024/58>

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021**).

Os valores estimados para os itens foram apurados através da estimativa de público de cada show que acontecerá entre os dias 14, 15 e 31 de Dezembro de 2024.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 16.500,00 com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1403	TAXA	1	UNID	16.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						16.500,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (**Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021**).

Elaboração de um processo licitatório para pagamento imediato de taxa ECAD conforme os shows, rodeio e som ambiente que compõe a Expo Palotina 2024.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 722, de 2023.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (**Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021**).

O parcelamento não se aplica, pois, o objeto não é divisível por se tratar de somente um item e sua divisão prejudicaria a integridade no fornecimento do serviço, já que se trata de taxa para Shows artísticos, rodeio e som ambiente com estimativa de realização com data e horário pré determinados.

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA, GABRIELA PALUDO ORTOLAN e LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/A805-5254-2428-49D4> e informe o código A805-5254-2428-49D4



IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação do referido objeto para uma perfeita realização das Comemorações das Festividade de Final de Ano no município de Palotina 2024 dando continuidade nas atividades desenvolvidas pelo Gabinete Municipal, fomentando o turismo e a economia local com a geração de emprego e renda, direta e indiretamente.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Por se tratar de item obrigatório por força normativa, não há necessidade da administração realizar mudanças prévias para execução contratual, contudo a não contribuição com a referida taxa acarretará na aplicação de multa a administração municipal.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

A contratação da inexigibilidades para realização dos Shows agendados no cronograma das festividades de final de ano dependem do pagamento da referida taxa, pois o mesmo ainda pode ocorrer, mas se ocorrer sem o pagamento da mesma o município será notificado a arcar com as multas pelo não pagamento.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não existe nenhum aspecto de impacto ambiental em relação ao referido objeto devido a sua essência se tratar de taxa.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Além disso, é fundamental garantir a transparência e a observância das normas legais em todo o processo de contratação e prestação dos serviços.

Palotina, 06 de Dezembro de 2024.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -

Eduardo Jose de Andrade Isidoro Silva
Assessor Jurídico – mat. 3495

- Assinado digitalmente -

Gabriela Caroline Paludo Ortolan
Assessor Técnico – mat. 3838

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -

Luiz Ernersto de Giacometti
Prefeito Municipal – Mat. 3512

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA, GABRIELA PALUDO ORTOLAN e LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/A805-5254-2428-49D4> e informe o código A805-5254-2428-49D4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A805-5254-2428-49D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA** (CPF 056.XXX.XXX-73) em 12/12/2024 15:17:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GABRIELA PALUDO ORTOLAN** (CPF 073.XXX.XXX-29) em 12/12/2024 15:46:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** (CPF 369.XXX.XXX-00) em 12/12/2024 15:46:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/A805-5254-2428-49D4>



Memorando 9- 6.110/2024

De: Barbara U. - TR

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/12/2024 às 08:58:25

Setores envolvidos:

GAB, CLC, CPO, SDNADS, DIL, TR, AJG

INEXIGIBILIDADE - TAXA PAGAMENTO ECAD SHOW DANILO E DAVI VIRADA 2024 - GOVERNO MUNICIPAL

Bom,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo.
Favor, assinar o termo ate o dia 20/12/2024 às 16:30. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ECAD_SHOW_FIM_DE_ANO.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(☒) Recurso Próprio (☐) Recurso Estadual (☐) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (☐) Sim (☒) Não

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **PAGAMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS (MUSICAIS) REFERENTE ÀOS SHOWS DE FIM DE ANO 2024 NO LAGO MUNICIPAL, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2024, A PEDIDO DO GOVERNO MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1403	TAXA	1	UNID	16.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						16.500,00

2.2. Detalhamento do item:

2.2.1. Não se aplica.

2.3. Descritivo Técnico: Não se aplica.

2.4. Justificativa de aquisição de marca específica: Não se aplica.

2.5. O item, objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7. Ademais, o item pretendido não possui marca de referência:

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude dos shows musicais que serão realizados nas festividades de fim de ano 2024, que acontecerá nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024 no Lago municipal, conforme cronograma:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Data	Show
14/12/2024	Israel Salazar
15/12/2024	Joao Neto e Frederico

3.2A Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) é devida durante a realização dos shows supracitados, a fim de garantir aos autores das composições musicais, o recebimento dos seus direitos autorais.

3.3 Os direitos autorais sobre a criação de obras diversas, dentre elas as composições musicais, são tutelados pela Lei Federal nº 9.610/98.

3.4 O ECAD está previsto no Artigo 99 da referida Lei e possui legitimidade para a cobrança de tais direitos.

– assinado digitalmente –
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- ☐ Sim
☒ Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Governo Municipal.

6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

☒ Formalização mediante Contrato.

☐ Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 206/2023 para este processo:

Sidnei Ferreira Fernandes
Coord. do Dep. de Compras e Licitações
Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 5966/2024

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
b) Contrato Social;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Condições Especiais de Habilitação:

Não há.

8.2. Condições Especiais de Contratação:

Não há.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O pagamento da taxa compreende todos os shows, que serão realizados no Lago Municipal de Palotina nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024.

10. DA GARANTIA

10.1. Não se aplica.

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Obrigações Da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Obrigações Da Contratada

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **(CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência)**.

11.2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7. Ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 270/2024** os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 5966/2024**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Vosmir Firmino- Chefe de Gabinete - Matrícula: 3490

Fiscal Suplente: Gabriela P. Ortolan – Ass. Tec. Gab. Prefeito – Matr. 3838

12.8. Ficam designadas como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 290/2024** e assinando digitalmente no **Memorando 1Doc nº 5966/2024**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Gabriela Paludo Ortolan – Ass. Tec. Gab. Prefeito – Matr. 3838

Gestor Suplente: Leonor Idio Kirsten – Ass. de Ass. Comunitários– Matr. 3496

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será até dia 15/01/2025 a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme "Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado"**).

14.2. O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Eduardo Jose de Andrade Teodoro Silva, Assessor Jurídico, matrícula 3495, o qual assina ao final do documento de "Documento de Determinação do Valor Estimado".

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Não há possibilidade de escolha de fornecedor uma vez que os direitos autorais são exclusivamente pagos para o **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, CNPJ 00.474.973/0001-62** conforme Art. 99 da Lei Federal nº 9.610/98.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da entrega do serviço, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a emissão da solicitação de despesa.

16.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.6. Não obstante a regra geral para pagamento pela administração pública seja após a entrega do objeto, a Lei 14.133/2021 permite, em caráter excepcional, que o pagamento seja adiantado em algumas hipóteses, dentre elas a hipótese em que for condição indispensável para obtenção do bem ou para a prestação de serviço.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto a ser licitado será para uso do Governo Municipal, **oriundo de RECURSOS PRÓPRIOS** conforme solicitação de despesas nº 23826/2024 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

02.001.04.122.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FONTE:

1.000.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EX.ANT

17.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 5966/2024

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 5966/2024.**

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 06 de Dezembro de 2024.

Memorando 1Doc nº 5966/2024

Gabriela C. Paludo Ortolan

Assessora Téc. Gabinete do Prefeito – Matrícula 3513

Responsável pela emissão do termo de referência

Luiz Ernesto de Giacometti

Prefeito Municipal

Obs: Assinam digitalmente no Memorando 1doc 5966/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

PAGAMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS (MUSICAIS) REFERENTE ÀS SHOWS DE FIM DE ANO 2024 NO LAGO MUNICIPAL, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2024, A PEDIDO DO GOVERNO MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1403	TAXA	1	UNID	16.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						16.500,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do Sr Eduardo Jose de Andrade Teodoro Silva, Assessor Jurídico, matrícula 3495, o qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 5966/2024.

4. DA GARANTIA

4.1. Não se aplica.

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

I – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	Inexigibilidade 052/2024 – Município de Palotina - PR	42.179,33

Justificativa: Inexigibilidade realizada no ano de 2024 para a Expo Palotina 2024 onde foi paga taxa referente aos 3 shows realizados.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Telefone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

II– Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

Justificativa: Não possui outros fornecedores, tendo em vista que a taxa é exclusivamente paga ao ECAD conforme Lei Federal 9.610/98.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Justificativa: Por se tratar de serviço específico não há como contratar através de sítios eletrônicos.

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O método para definição do valor foi a tabela emitida pelo **ECAD** conjuntamente com expectativa de público para o evento, com base nos anos anteriores.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITURAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O valor praticado é tabelado.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme Artigo 99 da Lei Federal 9.610/98, o pagamento da taxa deve ser feito exclusivamente ao **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, CNPJ 00.474.973/0001-62.**

Palotina, PR, 06 de Dezembro de 2024.

Eduardo Jose de Andrade Teodoro Silva

Assessor Jurídico - matrícula 3495

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 5966/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Nome: MUNICIPIO DE PALOTINA
CPF/CNPJ: 76.208.487/0001-64



Valor: R\$ 16.500,00

Vencimento: 27/12/2024

Informações da cobrança:

ISRAEL SALAZAR (14/12/2024) VALOR R\$ 5.000,00
JOAO NETO E FREDERICO (15/12/2024) VALOR R\$ 11.500,00

Referência:
Nº do Boleto: 9021452125

Importante:
Atenção: esse pagamento não quita débitos anteriores.

Contato:



Fale com a Míla



Onde estamos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF37-8792-6D1D-2AEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SIDNEI FERREIRA FERNANDES** (CPF 026.XXX.XXX-81) em 20/12/2024 09:13:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** (CPF 369.XXX.XXX-00) em 20/12/2024 09:36:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GABRIELA PALUDO ORTOLAN** (CPF 073.XXX.XXX-29) em 20/12/2024 09:37:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VOSMIR FIRMINO** (CPF 644.XXX.XXX-00) em 20/12/2024 09:37:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RICARDO LUIS FIABANI** (CPF 026.XXX.XXX-93) em 20/12/2024 09:45:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FF37-8792-6D1D-2AEB>



MUNICÍPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64

Estado do Paraná

Exercício: 2024

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

22105 / 2024

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 18/12/2024

Página 1 / 1

Fornecedor: 9005524 - H A S ADAMY CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.351.840/0001-37 Insc. Estadual:
Endereço: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 1236 Bairro: NEVA
Telefone: Cidade: Cascavel - PR Cep:85.802-140

Processo: /
Nº Solicitação: 24204 / 2024
Modalidade: Inexigibilidade
Nº Licitação: 94 / 2023
Nº Contrato: 575 / 2023
Data Publicação: 16/06/2023
Homologação: 14/06/2023
ID Contrato: 57523
Loc./Interv. Obra: /
Cód. Bem:
Subvenção: /

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.010. Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2030 MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 51 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOS
SubDesdobramento: 00
Fonte de Recurso: 2000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EX.ANT.
Recurso: 1 Próprio
Contrapartida: Não Convênio Nº.: /

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA, CHAMAMENTO 006/2023.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	24,00	142,69	3.424,56
Total:						3.424,56

Jessica Kehrig Fernandes
Secretário(a)

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2024

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

24202 / 2024

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 18/12/2024

Página 1 / 1

Fornecedor: 15538 - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD

CNPJ: 00.474.973/0001-62

Insc. Estadual:

Endereço: ,

Bairro: Cidade: -

CEP:

Telefone:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.001. GOVERNO MUNICIPAL
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0002 AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2004 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
Nat. da Despesa: 3.3.90.47. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Desdobramento: 10 TAXAS
SubDesdobramento: 00
Fonte de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
Recurso: Próprio
Contrapartida: Não Reduzido: 14 Convênio Nº.: /

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Nº Contrato: /
Termínio:
Data Publicação:
Homologação:
ID Contrato:

Orçado Atual
R\$ 25.000,00

Saldo Anterior
R\$ 8.045,30

Valor Solicitado
R\$ 5.250,00

Saldo a Solicitar
R\$ 2.795,30

JUSTIFICATIVA: REFERE-SE AO PAGAMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS (MUSICAIS) REFERENTE AO SHOW DOS ARTISTAS "DANILO E DAVI" NO LAGO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PEDIDO DO GOVERNO MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE.

COMPROVAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1403	Taxa	UNID	1,00	5.250,0000	5.250,00
Total:						5.250,0000

De acordo com a segregação funções,
ciente e de acordo:

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Classificação Contábil/Orçamentária
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças

Nome: MUNICIPIO DE PALOTINA
CPF/CNPJ: 76.208.487/0001-64

Valor: R\$ 5.250,00
Vencimento: 23/12/2024



Informações da cobrança:
REVEILLON 2024/2025

Referência:
Nº do Bojeto: 9020564449

Importante:
Atenção: esse pagamento não quita débitos anteriores.

Contato: Fale com a Mila

Onde estamos

		237-2		23790.22722 60902.056443 49006.468000 7 99390000525000	
Local de pagamento				Vencimento	
Pagável preferencialmente em qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A.				23/12/2024	
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário	
ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ: 00.474.973/0001-62				227-5 / 64680-6	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
16/12/2024	9020564449	RC	N	16/12/2024	26 / 09020564449-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Parcela	Valor	(=) Valor Documento
	26	REAL	0/0		5.250,00
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) Após venc. multa 10% + 1% a.m. após 30 dias. Receber até 30 dias do vencimento.				(-) Descontos / Abatimentos	
				0,00	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Pagador					
MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64					
ARIOSVALDO BITENCOURT - CEP: 85950000					
PARQUE INDUSTRIAL C. VALE - PALOTINA					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Termo de Responsabilidade e Requerimento de Registro

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da pessoa jurídica: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD**, inscrito sob o nº de CNPJ 00.474.973/0001-62.

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos da MP 876 de 13/03/2019 e art 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

(X) Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

ou

() Apresento a documentação fisicamente ao RCPJ e para isso reconheço minha firma no presente termo/requerimento.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.

Assinatura

ADVOGADO - OAB nº 154.125, UF RJ. NOME: Anderson Carlos da Silva

ou

CONTADOR - CRC nº _____, UF _____, NOME _____

ou

SÓCIO OU ADMINISTRADOR DA PJ OU DIRETOR, PARTICIPANTE DO ATO:

NOME _____

CPF _____ RG _____

Anexo I

ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS DO ESCRITÓRIO

Art. 1º O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, que adota em sua denominação a sigla ECAD, é uma associação civil de natureza privada, sem finalidade econômica e sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, constituída por associações de titulares de direitos de autor e dos que lhes são conexos relativos à execução pública de obras musicais e lítero-musicais e de fonogramas, na forma da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, com as alterações da Lei nº 12.853, de 15 de agosto de 2013 (doravante LDA).

Art. 2º O ECAD tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro (RJ), Rua do Catete, nº 359 – Bloco A sala 201 e sala 301 e Bloco B segundo andar – Conjunto Arquitetônico Flamengo Tower Empresarial – Catete – RJ – CEP 22220-001, e se regerá pelo presente Estatuto, pela LDA e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, observados os Tratados e Convenções Internacionais sobre proteção aos direitos de autor e aos que lhes são conexos ratificados pelo Brasil.

§ único: Por decisão da Assembleia Geral do ECAD poderão ser abertas Unidades em todo o território nacional.

Art. 3º O ECAD praticará em nome próprio todos os atos necessários à administração e defesa dos direitos de sua competência, agindo como substituto processual, na forma prevista no § 2º do art. 99 da LDA, devendo autorizar ou proibir a execução pública de obras musicais, lítero-musicais e de fonogramas, inclusive por meio da radiodifusão e transmissão por qualquer modalidade, e da exibição de obras audiovisuais, podendo fixar e devendo unificar preços e efetuar a respectiva arrecadação e distribuição centralizadas em todo o território nacional.

§ 1º Para o cumprimento das tarefas previstas neste artigo, as associações integrantes do ECAD delegam-lhe os poderes que lhes foram conferidos, nos termos do art. 98 da LDA, pelos seus associados nacionais e por seus representados, inclusive estrangeiros, constituindo-o mandatário dos mesmos para defesa e cobrança de seus direitos autorais, atuando judicialmente ou extrajudicialmente em nome próprio, como substituto processual.

§ 2º As entidades estrangeiras far-se-ão representar por associações nacionais, em razão de contratos de representação firmados, em obediência ao disposto no § 4º do art. 97 da LDA.

Art. 4º É vedado ao ECAD receber poderes diretamente dos titulares de direitos autorais.



Anexo I

- d) a solicitação e o recebimento de informações e a proposição de providências;
- e) a convocação, a participação e o exercício do voto na Assembleia Geral.

Art. 10º O patrimônio social do ECAD, constituído por seu fundo de negócio, bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, pertence exclusivamente às Associações efetivas que o integram em 08 de julho de 2015.

§ 1º A participação patrimonial das Associações administradas que em 08 de julho de 2015 integravam o ECAD, será calculada sobre o patrimônio adquirido a partir de 09 de julho de 2015.

§ 2º A participação patrimonial das associações que venham a ser admitidas no ECAD, em razão de habilitação pelo Ministério da Cidadania, será calculada a partir do ingresso efetivo no quadro social do Escritório.

§ 3º Anualmente, o Balanço Patrimonial do ECAD registrará o valor total do patrimônio e a participação atualizada de cada Associação no mesmo.

Art. 11º São deveres das Associações:

- a) comunicar ao ECAD a composição e as alterações de seus órgãos diretivos;
- b) informar regularmente ao ECAD os dados cadastrais de seus titulares, obras e fonogramas;
- c) prestar informações necessárias ao funcionamento do ECAD;
- d) evitar atos que comprometam a defesa dos direitos autorais;
- e) comprometer-se a agir dentro de padrões éticos necessários à boa convivência institucional entre as associações integrantes do ECAD.

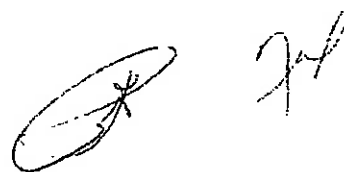
CAPÍTULO IV: DAS PENALIDADES

Art. 12º Será excluída do ECAD a Associação que incidir numa das seguintes situações: a) deixar de representar titulares de direitos de autor e/ou conexos decorrentes da execução pública de obras musicais, lítero-musicais e de fonogramas, em todas as suas formas;

b) dissolver-se ou extinguir-se pela vontade dos sócios ou por decisão judicial transitada em julgado;

c) tiver sua habilitação cancelada pelo Ministério da Cidadania, conforme artigos 98, § 1º e 98-A da LDA;

d) sofrer a aplicação da pena disciplinar prevista no art. 14, b) deste Estatuto.



Anexo I

§ único As hipóteses previstas nas alíneas "a" e "d" deste artigo dependerão de decisão definitiva a ser proferida em sede administrativa pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania ou de decisão judicial transitada em julgada, tal como determina art. 32, § 4º do Decreto nº 9.574/18 e art.15 da Instrução Normativa nº 3 de 7 de julho de 2015 do Ministério da Cidadania.

CAPÍTULO V: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E SUAS PENALIDADES

Art. 13º Constitui infração disciplinar da Associação:

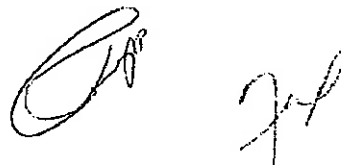
- a) Atos e procedimentos de seus dirigentes que configurem ofensas aos membros da Assembleia Geral e ao ECAD;
- b) praticar atos que prejudiquem a credibilidade do ECAD e comprometam o bom nome da entidade perante autoridades, usuários, opinião pública em geral e meios de comunicação;
- c) desrespeitar os dispositivos estatutários, ou as decisões da Assembleia Geral;
- d) divulgar a terceiros informações de natureza sigilosa, inclusive através do uso abusivo de sistema de informação implantado no ECAD, causando prejuízo de ordem moral e/ou patrimonial à Entidade e às associações que a integram;
- e) inserir, subtrair ou adulterar dados e informações, no sistema de informação implantado no ECAD, causando prejuízo de ordem moral e/ou patrimonial à Entidade e às associações que a integram;
- f) promover atos que caracterizem a motivação de graves e prejudiciais consequências morais e materiais à Assembleia Geral e ao ECAD.

TÍTULO I: DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 14º Ao Escritório Central caberá implementar as decisões definitivas do Ministério da Cidadania ou de decisão judicial transitada em julgado, pertinentes às aplicações de sanções disciplinares que consistirão em:

- a) Advertência; e
- b) Exclusão.

§ único A aplicação da pena de exclusão observará as normas pertinentes do Código Civil e do Decreto nº 9.574/18, nos termos do artigo 32, §4º, assegurado à associação envolvida o mais amplo direito de defesa e resguardados os direitos patrimoniais de seus titulares.



Anexo I

TÍTULO II: DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 15º Ao tomar conhecimento, diretamente ou através de associação que o integre, de qualquer das irregularidades previstas no artigo 13 deste Estatuto, o

Superintendente encaminhará a denúncia à Assembleia Geral, para que promova a imediata apuração dos fatos, assegurando-se à associação envolvida o mais amplo direito de defesa.

Art. 16º A Assembleia Geral, considerando ser o caso de apuração, designará uma comissão composta por 03 (três) membros de associações distintas, com o propósito de promover a competente sindicância, que deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório sobre os fatos, inclusive ouvindo a associação envolvida.

§ único A comissão poderá designar funcionário do ECAD para assistir à comissão, bem como solicitar apoio técnico do Escritório.

CAPÍTULO VI: DAS FONTES DE RECURSOS

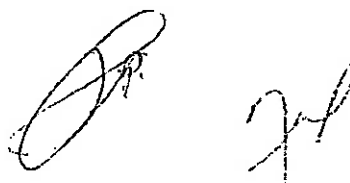
Art. 17º Os recursos para a manutenção do ECAD e de suas atividades operacionais provirão de um percentual deduzido de sua arrecadação bruta e calculado com base no orçamento respeitadas as disposições da LDA.

§ único Constituirão, também, recursos do ECAD os rendimentos de eventuais aplicações financeiras, calculado o percentual de dedução na base prevista no "caput" deste Artigo.

Art. 18º Será destinada à manutenção das Associações uma taxa de administração proporcional aos rendimentos dos repertórios dos seus respectivos associados, que será deduzida integralmente dos valores a serem distribuídos aos sócios e representados das mesmas.

§ 1º Constituirão recursos das Associações os rendimentos de eventuais aplicações financeiras efetuadas pelo ECAD, calculado o percentual de dedução de acordo com o disposto no "caput" deste Artigo.

§ 2º Poderá igualmente constituir recurso das Associações valor complementar mensal, proveniente da verba arrecadada, destinado unicamente à manutenção das atividades operacionais das associações, nos termos de norma interna aprovada pela assembleia Geral do ECAD.



Anexo I

CAPÍTULO VII: ESTRUTURA DO ESCRITÓRIO

Art. 19º São órgãos do ECAD: I. a Assembleia Geral; e, II. a Superintendência.

CAPÍTULO VIII: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º A Assembleia Geral, órgão supremo do ECAD, é responsável pelas suas normas de direção e fiscalização e será composta pelas Associações que o integram.

§ 1º As Associações far-se-ão representar nas reuniões de Assembleia Geral por seus Presidentes ou Diretores, na forma da legislação pertinente.

§ 2º A Assembleia Geral não contará com cargos nominados e as reuniões serão presididas e secretariadas por aqueles representantes que forem escolhidos pelos demais participantes.

§ 3º O secretário lavrará a ata dos trabalhos.

Art. 21º A Assembleia Geral reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em dia, hora e local por ela estabelecidos e constantes da ata da reunião anterior; podendo reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 1º A Assembleia poderá ser convocada em caráter extraordinário, a qualquer tempo, por solicitação escrita ao Superintendente, de no mínimo 1/5 (um quinto) das Associações. O Superintendente procederá à imediata convocação solicitada. Ao Superintendente também é facultado, de modo próprio, convocar a Assembleia em caráter extraordinário.

§ 2º A convocação da Assembleia Geral far-se-á por escrito, a todas as Associações, mencionando a pauta dos trabalhos, dia, hora e local da reunião, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

§ 3º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas, unicamenté, com os votos das Associações presentes à reunião, sendo defeso o voto por carta ou delegação ao representante de outra Associação.

§ 4º Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião."

Art. 22º Cada Associação integrante terá um voto unitário na Assembleia Geral do Ecad.

Art. 23º As reuniões da Assembleia Geral somente se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços das Associações integrantes do Ecad.

Art. 24º Nenhuma remuneração, a qualquer título, será devida pelo ECAD aos dirigentes das Associações integrantes nas Assembleias Gerais.

Art. 25º Compete privativamente à Assembleia Geral:

Anexo I

- a) aprovar e alterar o presente Estatuto e suas eventuais modificações, por 2/3 (dois terços) dos votos presentes;
 - b) admitir e demitir o Superintendente, por um mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos presentes;
 - c) apreciar e deliberar sobre o planejamento estratégico, o orçamento anual e suas revisões;
 - d) apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Relatório Anual de Atividades, por 2/3 (dois terços) dos votos presentes;
 - e) estabelecer normas gerais de cobrança, reajustes e alterações;
 - f) contratar auditores independentes para analisar o Balanço Patrimonial, cujos pareceres serão obrigatoriamente examinados a cada ano pela Assembleia Geral;
 - g) aprovar sistemas, normas, critérios e planos de arrecadação e distribuição dos direitos autorais;
 - h) aprovar a aquisição ou a alienação de imóveis, por 2/3 (dois terços) dos votos presentes;
 - i) estabelecer normas para a aquisição e alienação de patrimônio móvel;
 - j) aprovar a instalação ou a desativação de Unidades Operacionais;
 - l) ratificar a nomeação de procuradores "ad judícia" e/ou "ad negotia", proposta pelo Superintendente;
 - m) aprovar a política salarial do ECAD e seu quadro de cargos e salários;
 - n) deliberar e adotar sobre qualquer providência necessária ao atendimento das atividades do Escritório;
- § Único A aquisição ou a alienação a que se refere à letra "i", supra, será decidida em Assembleia Geral, mediante exame de justificativa de ordem administrativo-financeira.
- §2º As hipóteses de exclusão ou admissão de associação a que se refere a alínea "n" deste artigo, dependerão de decisão proferida em âmbito de processo administrativo pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania, ou de decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO IX: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 26º O ECAD será administrado através de uma Superintendência, à qual compete executar as determinações da Assembleia Geral e dar cumprimento às normas legais, estatutárias e regimentais, com a seguinte composição, sem prejuízo da criação de novas gerências:

- a) um Superintendente Executivo;
- b) um Gerente Executivo de Arrecadação;

Anexo I

- c) um Gerente Executivo de Distribuição;
- d) um Gerente Executivo Administrativo-Financeiro;
- e) um Gerente Executivo de Operações;
- f) um Gerente Executivo Jurídico;
- g) um Gerente Executivo de Tecnologia de Informação e Planejamento Estratégico;
- h) um Gerente Executivo de Marketing;
- i) um Gerente Executivo de Recursos Humanos.

§ 1º O Superintendente e os Gerentes exercerão cargos de confiança e serão contratados pelo regime da C.L.T.

§ 2º O Superintendente será o representante legal do ECAD, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo outorgar procurações com cláusula "ad judicium", cabendo-lhe responder perante a Assembleia Geral pelas atividades sociais, relativas a todas as operações e serviços da entidade.

§ 3º O Superintendente submeterá à Assembleia Geral um orçamento anual, na reunião de novembro, para vigorar no ano fiscal subsequente, devendo dele constar, especificamente, o planejamento estratégico e operacional, as estimativas de receitas e despesas, os objetivos da gestão, o quadro funcional e tudo aquilo que for necessário para a aprovação de um Orçamento.

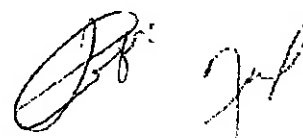
Art. 27º A gerência de arrecadação organizará o cadastro de usuário e outros afins mantendo-os atualizados, conforme normas previstas no Regulamento de Arrecadação.

§ Único As omissões ou incorreções de dados informados por Usuários serão de responsabilidade destes, sujeitando-se às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 28º A gerência de distribuição centralizará os cadastros de titulares de direitos, de obras e fonogramas, obrigando-se as Associações integrantes do ECAD a mantê-los atualizados, em conformidade com o Regulamento de Distribuição.

§ Único As omissões ou incorreções de dados fornecidos pelas Associações serão de responsabilidade destas e, havendo inconsistência de informações, o ECAD poderá solicitar documentos e informações adicionais.

Art. 29º As Associações obrigam-se a manter atualizados, junto ao ECAD, os documentos e informações referentes aos repertórios por elas administrados, isentando previamente aquele órgão de toda e qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou insuficiência no recebimento de seus direitos autorais, caso descumpram a presente obrigação.



Anexo I

Art. 30º A comunicação de transferência de titulares feita pelas associações somente será aceita pelo ECAD quando acompanhada da comprovação de sua admissão na nova Associação.

§ Único Ocorrendo transferências sucessivas, será respeitada a ordem cronológica das mesmas, observando-se as disposições do Regulamento de Distribuição.

Art. 31º O recolhimento de quaisquer valores pelo ECAD somente se fará por depósito bancário, vedado aos seus representantes e funcionários receber dos usuários numerário a qualquer título, como dispõem os §§ 3º e 5º do art. 99 da LDA.

Art. 32º O ECAD obedecerá às normas da contabilidade comercial.

Art. 33º Com exceção do que dispõe o §3º do art. 26 deste Estatuto, qualquer documento que vincule ou obrigue o ECAD, inclusive a movimentação de valores ou das contas bancárias, exigirá duas assinaturas: do Superintendente em conjunto com um dos procuradores ou de dois procuradores, conforme outorga de poderes determinada pela Assembleia Geral.

§ Único É vedado ao ECAD conceder avais, empréstimos e doações, bem como prestar auxílios, cauções, fianças, ou praticar quaisquer atos de liberalidade, que não decorram de imposição legal, seja a pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º O ECAD é pessoa jurídica distinta das Associações que o integram, e não responderá solidária ou subsidiariamente pelos atos e obrigações das mesmas, nem estas pelos do ECAD.

Art. 35º Os dados, registros e informações cadastrais de titulares de direitos, obras e fonogramas, encaminhados ao ECAD por uma determinada associação, são de propriedade exclusiva desta, observado o que dispõe o Art. 98, § 7º da LDA.

Art. 36º A dissolução do ECAD só poderá ocorrer pela vontade de todas as Associações integrantes ou por decisão judicial transitada em julgado.

§ único Em caso de dissolução do ECAD, o seu patrimônio será destinado às Associações integrantes nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Art. 37º As Associações integrantes do ECAD não poderão ser excluídas do Escritório, salvo nas hipóteses descritas nos artigos 12 a 16, deste Estatuto.

§ Único A parcela do patrimônio do ECAD correspondente a qualquer Associação que vier a se dissolver ou a perder a necessária habilitação concedida por órgão da Administração Pública Federal permanecerá incorporada ao patrimônio do ECAD, sem prejuízo do respectivo ressarcimento a ser apurado.

Anexo I

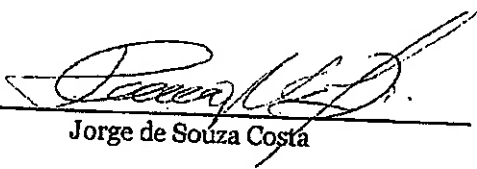
Art. 38º O presente Estatuto revoga o anterior, entrando em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral realizada em 25 de novembro de 2020, e será levado a registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, revogando também todas as disposições, regimentos e normas internas que com ele sejam incompatíveis, cabendo à Assembleia Geral do ECAD suprir omissões e dirimir dúvidas de interpretação de seu conteúdo.

CAPÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

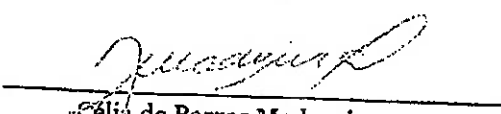
Art. 39º Este Estatuto reflete as alterações da Lei nº 9.610/98 estabelecidas pela Lei nº 12.853/13.

§ único Os atos praticados até a data dessa alteração são atos jurídicos perfeitos, tendo surtido seus regulares efeitos, não podendo ser alvo de nova avaliação com base nas alterações efetuadas nesta data. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

Presidente:


Jorge de Souza Costa

Secretário:


Célia de Barros Madureira

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 96058

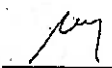
202103191014142 05/05/2021

Emol: 177,77 Tributo: 60,44 Reemb.: 3,56

Selo: EDFJ 64150 QLF

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

3CC3M9MM9C

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 00.474.973/0001-62, com endereço no(a) R DO CATETE, nº 359 - RJ Cep: 22220-001, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 07/10/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/01/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 26/08/2024, em referência ao pedido 265132/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

CNPJ:

00.474.973/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: KOK8.5211.01C0.0095

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 26/08/2024 às 15:59:36.0

Esta certidão tem validade até 22/02/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 27/08/2024 às 11:45:12.7

ORIENTAÇÃO E PARECER

REF.: CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL

Caros,

Os órgãos da administração pública, direta e indireta, ao procurarem o Ecad para pagamento dos direitos autorais habitualmente exigem a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, sejam elas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

Essa apresentação não é uma exigência da legislação autoral, tão pouco somos obrigados a enviá-las. No entanto, por liberalidade, o Ecad sempre as disponibilizou quando solicitadas em razão das certidões estarem devidamente atualizadas e com o status de negativa de débito.

Já em relação à "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO", estamos enfrentando extrema dificuldade para liberação. O ECAD distribuiu em face da UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) ação judicial em razão da inclusão indevida na base de cálculo da Contribuição Previdenciária as verbas relacionadas ao aviso prévio indenizado, ao terço constitucional de férias e aos 15 (quinze) primeiros dias do auxílio-doença.

Na medida judicial que movemos foi proferida decisão favorável, julgando procedente o pedido do ECAD. Como não houve trânsito em julgado da matéria, ainda não temos o desfecho da demanda judicial.

Todo o acerto para renovação depende de procedimentos administrativos que, em razão das consequências da pandemia, se tornaram ainda mais burocráticos.

Atualmente movemos nova medida judicial e estamos aguardando a **decisão do pedido de tutela** feito diretamente ao Tribunal Federal do RJ, para suspender a exigibilidade dos débitos exigidos na EF nº 5031785-51.2022.4.02.5101 (CDAs nº 18.034.478-1 e 18.199.603-0) e daqueles apontados pela Receita Federal no relatório de situação fiscal como pendência naquele



órgão. Estamos aguardando a decisão da Desembargadora Cláudia Neiva daquele Tribunal Federal.

Esclarecemos aos Srs. o que ocorre. No entanto, a apresentação de certidão não deve ser impedimento para o pagamento dos direitos autorais. A autorização prévia, que conclui ao pagamento de direitos autorais, é condição legal para execução pública das obras e fonogramas protegidos.

Não é lícito ao usuário condicionar o recolhimento da retribuição autoral à apresentação de certidão de regularidade fiscal, uma vez que o ECAD, em virtude de sua natureza jurídica, não participa de certame público.

Essa apresentação somente é exigida aos fornecedores de serviços e mercadorias contratados, os quais devem comprovar a regularidade de suas certidões para participarem das licitações. Não sendo este o caso do ECAD.

Ante o exposto, estamos disponibilizando o texto abaixo para que prossigam com a resposta, em caso de necessidade, aos órgãos que exigem a referida certidão Federal e condicionam o pagamento da retribuição autoral ao envio dela.

Segue o texto sugerido para envio:

“Em atenção ao requerimento de V.SA. quanto à Certidão Negativa de Débitos Federais, vimos esclarecer que, em razão das dificuldades em sede administrativa para resolução da atualização da certidão, o referido documento não está na posse deste Escritório.

Ressaltamos que o ECAD vem se sagrando vitorioso na ação demandada contra a Fazenda Pública Federal em razão da imposição indevida de incidência de tributos sobre a base de cálculo da Contribuição Previdenciária das verbas relacionadas ao aviso prévio indenizado, ao terço constitucional de férias e aos 15 (quinze) primeiros dias do auxílio-doença, na qual foi proferida decisão judicial parcialmente favorável. No entanto, ainda não ocorreu o trânsito em julgado da referida demanda judicial, o que inviabiliza, para o momento, a atualização da CND.



Não obstante aos fatos narrados, cumpre esclarecer que a atividade exercida pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição se encontra regida por legislação própria - lei federal 9.610/98 -, e a utilização de obras musicais e/ou fonogramas (execução pública) pressupõe a prévia e expressa autorização do Ecad por meio de recolhimento dos direitos autorais devidos, como preconizam os artigos 29 e 68 da Lei Autoral. Sendo indevido qualquer ato de comunicação ao público de obras musicais sem a licença prévia conferida nos termos da lei de regência, inclusive enquadrado como crime pelo art. 84 do Código Penal.

A atividade do ECAD é considerada pela Lei Autoral como de interesse público, e sua natureza é de associação civil sem fins lucrativos por expressa determinação legal. Razão pela qual o ECAD não presta qualquer tipo de serviço ou fornece qualquer tipo de produto no mercado.

Ainda, quanto a esse aspecto, o Estatuto do Ecad veda a prestação de serviços de qualquer natureza a terceiros, a saber:

Art. 5º É defeso ao ECAD prestar serviços de qualquer natureza a terceiros, mesmo que compatíveis com seus fins.

A lei 9.610/98 trata da cobrança dos direitos autorais por meio de Licença, e não de prestação de serviços (leis 8.666/93 e 14.133/21). Importante observar, em relação a lei federal 14.133/21, em seu artigo 3º, II, estabelece que:

Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:

I - Contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;

II - Contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria."
[GRIFO NOSSO]

Portanto, pedimos, **CORDIALMENTE**, a reconsideração do pedido realizado, a fim de que a licença prévia devida pela Fazenda Pública não persista condicionada à apresentação de certidões de qualquer natureza.

Ficamos à disposição."



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4931509-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 00.474.973/0001-62	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 10/12/2024 14:05 VÁLIDA ATÉ : 10/03/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.474.973/0001-62
Razão Social: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
Endereço: RUA RUA GUILHERMINA GUINLE NO 207 207 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22270-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120101210032751232

Informação obtida em 03/12/2024 09:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.474.973/0001-62

Certidão nº: 46556953/2024

Expedição: 03/07/2024, às 10:05:44

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.474.973/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

A empresa ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD, inscrita no CNPJ no 00.474.973/0001-62, sediada na Rua do Catete, nº359, bairro: Catete, CEP: 22.220-001, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

DocuSigned by:

Augusto Fernando Freitas

0E6C2282967E44B

AUGUSTO FERNANDO DE FREITAS

Assinatura do responsável

**DECLARAÇÃO**

ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - Ecad, com Sede na Rua do Catete, nº 359, salas 101 e 201 – Bloco A, Catete - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.474.973/0001-62, por intermédio de seu representante legal da UNIDADE PARANÁ localizada na cidade de CURITIBA, Sr. **AUGUSTO FERNANDO DE FREITAS**, portador da carteira de identidade nº 32471813 Órgão Expedidor SESP GO e do C.P.F nº 589.025.381-68 **DECLARA** para os devidos fins, que é entidade sem fins lucrativos de caráter privado, formada pelas Associações de Titulares de Direito Autoral, conforme dispõe o art. 99 da lei 9.610/98 e art. 1º de seu Estatuto.

Para esse efeito, o declarante informa, ainda, que:

a) não presta serviços, mas exerce os fins para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas jurídicas a que se destina, qual seja, a Arrecadação e Distribuição dos Direitos Autorais, na forma do Artigo 99 da Lei 9.610/98;

b) cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, não havendo, portanto, fato impeditivo para que este se efetue;

Curitiba, 07 de maio de 2024.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

DocuSigned by:

Augusto Fernando de Freitas

0E9CD282867E44B...

ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD

AUGUSTO FERNANDO DE FREITAS

b) cumpre

não emprega

menores de 16

anos em qualquer

Termo de Responsabilidade e Requerimento de Registro

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da pessoa jurídica: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD**, inscrito sob o nº de CNPJ: 00.474.973/0001-62.

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos da MP 876 de 13/03/2019 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

☒ Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

ou

☐ Apresento a documentação fisicamente ao RCPJ e para isso reconheço minha firma no presente termo/requerimento.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.

Assinatura

ADVOGADO - OAB nº 154.125, UF RJ, NOME: Anderson Carlos da Silva

ou

CONTADOR - CRC nº _____, UF _____, NOME _____

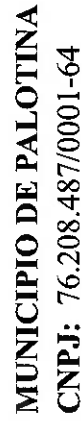
ou

SÓCIO OU ADMINISTRADOR DA PJ OU DIRETOR, PARTICIPANTE DO ATO:

NOME _____

CPF _____

RG _____



Legenda

Menor valor	Valor excluido
-------------	----------------

Pág 1/1



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 336/2024

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

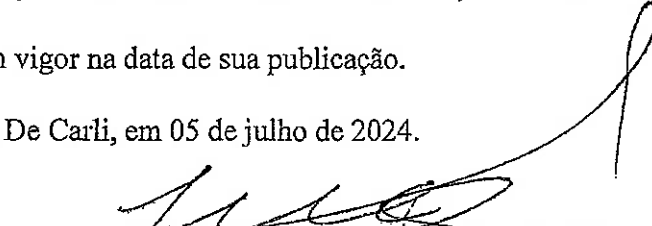
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário;
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria;
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário;
- IV – Diego Lucas Welter, inscrita no CPF nº 037.518.369-85, escriturário.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

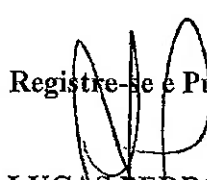
- I – Ariane Testi Erban, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria;
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa;
- III – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo;
- IV – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário;
- V – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria;
- VI – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 05 de julho de 2024.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 06 / 07 / 24 Pg 06
Edição 11281

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
08 / 07 / 24 Edição nº 3065



Memorando 8- 6.110/2024

De: Eduardo S. - AJG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/12/2024 às 08:45:04

Setores envolvidos:

GAB, CLC, CPO, SDNADS, DIL, TR, AJG

INEXIGIBILIDADE - TAXA PAGAMENTO ECAD SHOW DANILO E DAVI VIRADA 2024 - GOVERNO MUNICIPAL

segue parecer em anexo.

Atenciosamente,

Eduardo José de Andrade Teodoro Silva
Assessor Jurídico

"No que diz respeito ao empenho, ao compromisso, ao esforço, à dedicação, não existe meio termo. Ou você faz uma coisa bem feita ou não faz." (Ayrton Senna)

Anexos:

Inexigibilidade_ECAD_fim_do_ano.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

A **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO** solicitou parecer jurídico para o PAGAMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS (MUSICAIS) REFERENTE ÀO SHOW DA VIRADA 2024 NO LAGO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PEDIDO DO GOVERNO MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Conforme se observa pela Justificativa apresentada pela Secretária a se faz necessária a contratação.

Foi confirmado que há dotação orçamentária para atender a despesa.

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesta situação, se observa que a repartição pública requisitante identificou que o conteúdo da contratada é relevante e necessário.

ANTE O EXPOSTO,

a) O parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, neste caso.

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, destacando-se que este, tratando-se de dispensa emergencial, terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser levado a público no prazo imprerterível de 10 (dez) dias úteis, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

É o parecer, sob censura.

Palotina – Pr., 20 de dezembro de 2024.

Eduardo Jose de Andrade Teodoro Silva
OAB/PR 59.561



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68BA-CED2-9BFC-7BAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO JOSE DE ANDRADE TEODORO SILVA (CPF 056.XXX.XXX-73) em 20/12/2024 08:45:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/68BA-CED2-9BFC-7BAA>



Memorando 11- 6.110/2024

De: Luiz G. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/12/2024 às 15:02:40

Setores envolvidos:

GAB, CLC, CPO, SDNADS, DIL, TR, AJG

INEXIGIBILIDADE 136 2024 - TAXA PAGAMENTO ECAD SHOW DANILO E DAVI VIRADA 2024 - GOVERNO MUNICIPAL

Pelos motivos de fato e de direito expostos, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação

Att.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B9E-9D50-21CC-2DEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 20/12/2024 15:21:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/9B9E-9D50-21CC-2DEB>